

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 030/2024

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESCONTO DE FÉRIAS:

Do Cap BM Mtcl 931904-2-01 Edivaldo Antônio de Mello **Machado** - Imbituba - 2ª/8º BBM, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente, para desconto em férias, a contar do dia 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, para tratar de assuntos particulares.

DESCONTO DE FÉRIAS:

Ao Cap BM Mtcl 931904-2-01 Edivaldo Antonio de Mello **Machado**, Cmt da 2ª/8º BBM - Imbituba, 2 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 22 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

DESCONTO DE FÉRIAS:

Do 1º Sgt BM Mtcl 917699-3-01 **Édson** José da Silva - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, 03 (três) dias de dispensa do serviço e expediente, para desconto em férias, a contar do dia 24/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023, para tratar de assuntos particulares.

VISITA MÉDICA:

Do SubTen BM Mtcl 921167-5-30 Sandro Luis Batista **Soares** - Jaguaruna - 2º/1º/1ª/8º BBM, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo o seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para seu tratamento a contar de 19/07/2024 e Inapto para TAF a partir de 22/07/2024", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

BANCO DE HORAS:

Ao 1º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 **Edmar** Feliciano de Oliveira - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, dispensa do serviço de 24 horas do dia 28 de julho de 2024, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

BANCO DE HORAS:

Ao 3º Sgt BM Mtcl 925945-7-01 Marcos Goulart **Camilo** - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, dispensa do serviço de 12 horas do dia 27 de julho de 2024, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

DESPACHO:

Do 1º Sgt BM Mtcl 926282-2-01 Israel da Silva **Francisco** - Jaguaruna - 2º/1º/1ª/8º BBM, o qual solicita que seja abonado atestado de saúde, conforme Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI/8ºBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal do 8º BBM; e
5. arquivar.

1º Tenente BM BRUNA DESCHAMPS GELSLEICHTER

Comandante de Pelotão do 1º/8º BBM (Tubarão)

BANCO DE HORAS:

Ao Cb BM Mtcl 927150-3 **Jakson** Ramos Rosa do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, dispensa do serviço de 24 horas do dia 21 de julho de 2024, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO

Comandante da 2ª/8º Batalhão (Imbituba) (SGPe CBMSC 21467/2024)

REQUISIÇÃO JUDICIAL:

Ao 1º Sgt BM Mtcl 927062-0 Evandro **Pedrotti** do 1º/2ª/8ºBBM (Imbituba), intimado por ato ordinário, proveniente da Vara Criminal da Comarca de Imbituba, Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 5003272-41.2024.8.24.0030/SC, sendo requisitado, na condição de testemunha, para prestar depoimento agendado para o dia 05/09/2024 às 14h, facultada a participação por videoconferência.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Da Sd BM Mtcl 655175-0 **Julia** de Oliveira Luz, do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM em 23/07/2024, recebendo o seguinte parecer: "Apto para o serviço BM. Apto para a realização do TAF", conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 932312-0-01 **Diego da Luz de Brum** do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo o seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento, a contar de 28/06/2024", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 932200-0 **Sérgio do Nascimento MAGRI** 2º/1º/ 3ª/8ºBBM – São Ludgero, que compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo o parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 14 (Quatorze) dias a contar de 16/07/2024", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

IV - PORTARIAS**PORTARIA DE PAD Nr 093/2024/CORREG/CBMSC, DE 10 DE JULHO DE 2024****OBM: 3ª/8º BBM****MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE**

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 093/2024/CBMSC

O COMANDANTE DA 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 093/2024/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl. 933591-9 Murilo de Oliveira Medeiros, da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte, por ter saído de grupo de whatsapp em dia anterior ao Treinamento de Atendimento Pré Hospitalar, o qual estava convocado, deixando de receber orientações para o treinamento, conforme mensagens de whatsapp em anexo, faltar ao Treinamento de Atendimento Pré Hospitalar para o qual estava escalado no dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira) no período da manhã, na sede do 8ºBBM – Tubarão, conforme cópia de e-mail de comunicação de falta e apresentar atestado médico para abonar falta de serviço, conforme documentos em anexo. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), 19 (Simular doença para se esquivar ao cumprimento de qualquer dever bombeiro militar) e 95 (Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 1º Sgt BM Mtcl 927737-4 Flávio Costa Araújo como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura. Art.

Art. 5º Publique-se em BI do 3ª/8º BBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.

Assina: _____

Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)